

23 de abril de 2024  
002/2024-VNC

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 – Temas Diversos – Liquidação**

Informamos que, em **29/04/2024**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (Manual), com alterações que consistem em:

- i.** estabelecer horário-limite para captura de operações visando dar previsibilidade aos participantes que efetuarão a alocação;
- ii.** aprimorar as regras de alocação de operações de grandes lotes;
- iii.** detalhar o tratamento de bônus de subscrição nos processos de oferta prioritária e subscrição sobre posições de empréstimo de ativos;
- iv.** excluir previsão de desconto de multa mínima em caso de pedido de reconsideração de cobrança de multa no processo de falha de entrega de ativos de renda variável;
- v.** detalhar o critério de elegibilidade dos detentores de ativos que podem participar de oferta pública de ativos com parcela prioritária;

002/2024-VNC

- vi.** estabelecer a necessidade de o emissor de ativos objeto de oferta pública detalhar, na documentação da oferta, os procedimentos relativos ao exercício de direito de prioridade; e
- vii.** realizar ajustes no texto referente ao depósito de garantias em ofertas públicas, de forma a detalhar o critério para confirmação do pedido de reserva.

A nova versão do Manual estará disponível, a partir de **29/04/2024**, em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Câmara B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013 ou e-mail [liquidacao.posicoes@b3.com.br](mailto:liquidacao.posicoes@b3.com.br).

Mario Palhares  
Vice-Presidente de Operações –  
Negociação Eletrônica e CCP

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações –  
Emissores, Depositária e Balcão

## **Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 002/2024-VNC**

### **Descrição das Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3**

#### **CAPÍTULO 6 – CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE DE OPERAÇÕES**

##### **6.1 – Captura de operações**

###### **6.1.1.1 – Horário-limite para captura de operações**

Inclusão de subseção com o objetivo de estabelecer o horário-limite para captura de operações e prever condição em que a câmara poderá, por razões prudenciais ou operacionais, antecipar ou postergar esse horário para captura de operações, comunicando previamente ao mercado.

#### **CAPÍTULO 6 – CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE DE OPERAÇÕES**

##### **6.2 – Alocação de operações**

###### **6.2.1 – Procedimentos relativos à alocação de operações**

Adequação das regras de alocação de operações de grandes lotes, de forma a **(i)** possibilitar a alocação de operações para comitentes não residentes distintos, desde que estes tenham o mesmo vínculo de gestão; e **(ii)** considerar o lote mínimo aplicável ao ativo-objeto como a quantidade mínima que não pode ser dividida entre comitentes distintos, exceto nos casos de exceção previstos no artigo 95 da Resolução CVM 135/22.

**CAPÍTULO 7 – CONTROLE DE POSIÇÕES****7.9 – Tratamento de eventos corporativos e eventos de renda fixa pública****7.9.3 – Tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimo de ativos de renda variável**

Com o objetivo de detalhar o tratamento de bônus de subscrição nos processos de oferta prioritária e subscrição de posições de empréstimo, foram realizadas as seguintes alterações:

- inclusão de texto para indicar a data de liquidação financeira de bônus de subscrição no processo de subscrição sobre o ativo-objeto de posição de empréstimo;
- inclusão da informação de que somente são tratadas sobre as posições de empréstimo de ativos as rodadas de subscrição em que há definição de fator de subscrição pelo emissor; e
- detalhamento do processo de liquidação financeira de bônus de subscrição no processo de oferta prioritária sobre o ativo-objeto de posição de empréstimo.

## **CAPÍTULO 9 – LIQUIDAÇÃO PELO SALDO LÍQUIDO MULTILATERAL**

### **9.1 – Procedimentos de liquidação multilateral**

#### **9.1.5 – Tratamento de falha**

##### **9.1.5.2 – Falha de entrega de ativos**

###### **9.1.5.2.1 – Falha de entrega de ativos no mercado de renda variável**

###### **9.1.5.2.1.6 – Pedido de reconsideração de multa**

Adequação do texto referente a pedido de reconsideração de multas adicionais no processo de falha de entrega, tendo em vista que não há desconto dos valores já pagos como multa mínima dos valores a serem pagos como multa adicional.

## **CAPÍTULO 12 – OFERTAS DE DISTRIBUIÇÃO E DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS**

### **12.1 – Ofertas públicas de distribuição de ativos**

#### **12.1.1 – Consórcio de distribuição**

Ajuste do termo utilizado para indicar a concessão de direito de prioridade em ofertas prioritárias.

#### **12.1.2 – Intenções de investimento (reservas)**

Alteração visando a complementação do procedimento adotado pela câmara no tratamento de distribuições públicas que ofereçam direito de prioridade, além de descrever as responsabilidades do emissor do ativo da oferta.

#### **12.1.4 – Liquidação da oferta**

##### **12.1.4.1 – Processo de liquidação de oferta**

Correção de referência a outro item do Manual.

**12.1.4.2 – Depósito e administração de garantias relativas à parcela do varejo e ao exercício do direito de propriedade**

Atualização do conteúdo da subseção, tendo em vista que o procedimento previsto na seção também se aplica a outros ativos-objeto de ofertas, e não somente a ações.

**12.1.4.3 – Procedimento para depósito de garantias**

Alteração com o objetivo de informar o critério para confirmação do pedido de reserva.

**12.1.5 – Tratamento de falha em oferta pública de distribuição de ativos****12.1.5.1 – Mecanismo de restrição**

Correção de referência a outro item do Manual.